



## **AVISO Nº 11/2019**

O Gabinete da Prefeita do Município de Novo Hamburgo, RS, faz saber ao público em geral e a quem mais possa interessar que, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, promoverá Audiência Pública para tratar do Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.221/2010 QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**Data da Audiência Pública: 21 de fevereiro de 2019.**

Horários:

a) Início: 19:00hs

b) Encerramento: 21:00hs

Local: Auditório da Casa das Artes (antiga Semec II)

Endereço: Avenida Primeiro de Março, nº 59 - Bairro Centro - Novo Hamburgo/RS.

1. A inscrição dos interessados em participar dos debates será feita mediante o preenchimento de ficha de inscrição que estará disponível na data e local da audiência.

2. Será dada preferência aos questionamentos e sugestões encaminhadas por escrito, sendo estes respondidos, formalmente, conforme endereço eletrônico fornecido, em até 30 dias após a data da audiência;

3. Os debates estarão restritos à matéria constante da pauta estabelecida nesta convocação.

4. A Mesa da Audiência será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, auxiliada por integrantes da Administração Municipal.

5. A Mesa poderá convocar o auxílio de quaisquer pessoas, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos técnicos, operacionais ou jurídicos pertinentes aos trabalhos.

6. Ao Presidente da Mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

7. Da Audiência será lavrada Ata que, após conferida, será assinada pelos componentes da Mesa, para posterior publicização.

8. Na Ata serão lançados os assuntos abordados e debatidos, que sejam pertinentes ao tema.

9. A instalação da Audiência Pública se dará com observância das etapas a seguir:

a) Abertura e Exposição – A abertura será realizada pela Presidente com a designação da explanação do Projeto de Lei;



b) Exposição da Matéria – A exposição da matéria ficará sob a responsabilidade dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e demais integrantes da Administração Municipal, que informarão aos presentes, didaticamente, de modo a permitir a compreensão do regime legal proposto e a coleta de subsídios, visando a confecção final do Projeto de Lei;

c) Debates Públicos – Os debates públicos constituem o momento em que são respondidos os questionamentos e sugestões encaminhadas por escrito, assim como, findo esses esclarecimentos, e havendo tempo hábil para tanto, será permitido o uso da palavra aos participantes, devidamente inscritos, para que tirem dúvidas e exponham suas opiniões ou proposições.

10. A Audiência Pública terá a duração de até 2 horas, podendo ser prorrogada por, no máximo, mais 30 (trinta) minutos, a critério da Mesa Diretora.

11. Os participantes deverão limitar-se ao tema em debate e disporão de três (03) minutos para a respectiva sustentação, lapso temporal este durante o qual não poderão ser aparteados.

12. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pela Presidente e demais componentes da Mesa.

14. A documentação referente ao Projeto de Lei em pauta ficará disponível na Secretaria de Administração para consulta dos interessados a partir de 18 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita